



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 342 DE 24 DE *abril* DE 1980.

Ementa: Concede aumento ao Funcionamento e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos níveis de vencimentos dos funcionários e Símbolos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro Permanente, conforme Tabelas que constituem em os Anexos I, II e III.

Art. 2º - Passam a vigorar com os valores constantes das Tabelas que constituem os Anexos IV e V, os salários dos Contratados, Diaristas, Mensalistas e Estáveis.

Art. 3º - Os níveis de vencimentos do Magistério Municipal passam a vigorar com os valores estabelecidos na Tabela que constitui o Anexo VI.

Art. 4º - Passam a vigorar com os valores constantes da Tabela que constitui o Anexo VII, os vencimentos da Série de Classes de Procurador.

Art. 5º - Ficam majorados em 47% (quarenta e sete por cento) os proventos dos Inativos e as Pensões a que se refere o Art. 33 da Deliberação 1.499, de 16 de setembro de 1969.

§ 1º - Na majoração a que se refere este artigo, está incluído o Abono Provisório concedido pela Lei nº 334, de 26 de dezembro de 1979.

§ 2º - As Pensões concedidas por esta Prefeitura com base no Salário Mínimo não se incluem no aumento previsto neste artigo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0019
F-2155

Fl. 2.


§ 3º - No cálculo da majoração a que se refere este artigo, as frações inferiores a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) serão desprezadas, e as superiores arredondadas para Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Art. 6º - Fica majorado para Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) o salário-família, por dependente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar de até Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 1980.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 24
de abril de 1980.


Americo Gomes de Barros Filho
Prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0019
F-2156

ANEXO I

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR CR\$</u>
01	3.850,00
02	3.900,00
03	4.000,00
04	4.270,00
05	4.450,00
06	4.770,00
07	5.150,00
08	5.450,00
09	5.990,00
10	6.370,00
11	6.820,00
12	7.250,00
13	7.780,00
14	8.260,00
15	8.950,00
16	9.780,00
17	10.680,00
18	11.980,00
19	14.380,00
20	18.350,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O II

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR CR\$</u>
SS	16.500,00
CC/1	15.000,00
CC/2	12.500,00
CC/3	9.200,00
CC/4	8.500,00
CC/5	6.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0019
F-2158

A N E X O I I I

TABELA 4 QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR CR\$</u>
FG/1	2.600,00
FG/2	2.000,00
FG/3	1.800,00
FG/4	1.500,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIASA N E X O I VTABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

(CONTRATADOS)

<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR cr\$</u>
Ajudante	3.550,00
Ajudante de Cozinha	3.550,00
Atendente	3.550,00
Auxiliar Médico	3.550,00
Auxiliar de Serviços Médicos	3.550,00
Trabalhador Braçal	3.550,00
Vigia	3.550,00
Visitadora Social	3.550,00
Artífice	3.850,00
Auxiliar de Administração	3.870,00
Encarregado	3.870,00
Guarda Municipal	3.870,00
Merendeira	3.880,00
Cozinheiro	3.900,00
Coletor de Dados	4.000,00
Encarregado Geral de Obras	4.300,00
Adjunto de Administração	4.350,00
Borracheiro	4.350,00
Soldador	4.350,00
Auxiliar de Enfermagem	4.530,00
Técnico Especializado	4.530,00
Cadastrador	4.580,00
Motorista	4.900,00
Perfurador-Gravador	4.970,00
Professor de 1ª. a 4ª. série	5.000,00
Eletricista	5.100,00
Telefonista	5.200,00
Desenhista	6.000,00
Técnico em Contabilidade	6.000,00
Almoxarife	6.300,00
Topógrafo	6.300,00
Enfermeiro	6.810,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0019
F-2160

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR CR\$</u>
Operador de Raios X	7.000,00
Caixa	7.170,00
Oficial Administrativo	7.170,00
Eletricista de Automóvel	7.450,00
Faturista	7.450,00
Lanterneiro	7.450,00
Mecânico	7.450,00
Operador de Máquinas	7.450,00
Tratorista	7.450,00
Pintor de Automóvel	7.450,00
Fiscal de Transportes Colet.	8.300,00
Assistente Social	9.800,00
Dentista	9.800,00
Nutricionista	9.800,00
Advogado	10.300,00
Veterinário	10.820,00
Bioquímico	11.600,00
Operador de Computador	12.000,00
Engenheiro Florestal	12.500,00
Programador	15.000,00
Médico	17.718,00
Analista	17.900,00
Arquiteto	19.000,00
Engenheiro	19.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIASA N E X O VTABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

(diaristas, Mensalistas e Estáveis)

<u>FUNÇÃO:</u>	<u>VALOR CR\$</u>
Servente	3.550,00
Tarefeiro	3.550,00
Guarda Municipal	3.870,00
Agente Administrativo	4.500,00
Motorista	4.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0019
F-2162

A N E X O VI

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º

<u>CLASSE</u>	<u>VALOR cr\$</u>
I	10.500,00
II	6.900,00
III	5.900,00
IV	5.300,00
V	5.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O VII

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR CR\$</u>
P/1	14.210,00
P/2	16.280,00
P/3	18.350,00